



ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e três minutos, teve início a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho, doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 674/1990-034-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Paulo César Bendia, Advogado: Otávio Bezerra Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência - Regime Jurídico Único - limitação da execução", por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão às fls. 80/85, que determinou a limitação da condenação ao tempo anterior à superveniência do regime estatutário; **Processo: AIRR - 10333/1991-701-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Lídia Morcelli Quinto e Outros, Advogado: José Luis Wagner, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 788/1992-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Hospital Beneficente Nossa Senhora da Saúde, Advogada: Marcia Tereza Cechetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 914/1992-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogada: Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Jonas Bernardo de Souza Filho e Outros, Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1360/1994-029-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Royalty Copacabana Hotel Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Luis Carlos Lima, Advogado: Colbert Dutra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 417/1995-005-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Luciene Rezende Vasconcelos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Adevaldo Andrade Reis, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 189/1997-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Luiz Claudio Thiel da Silveira, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Recorrido(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Advogada: Lizete Freitas Maestri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 1473/1997-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Roberto Franco Garcia, Advogado: Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1561/1997-021-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Ubirajara de Amorim, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1816/1997-241-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ercília Scardine Barboza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: José Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 83/1998-060-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fasa Zinser Industrial S.A., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Francisco Nuncio Caponetto, Advogado: José Edmir Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 743/1998-654-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Natalino José da Silva, Advogada: Clair da Flora Martins, Agravado(s): Matriz Áudio Foto e Vídeo Ltda., Advogado: Silvestre Chruscinski Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 889/1998-333-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Romeu Carlos Roesse, Advogada: Sersí Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1897/1998-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Faculdades Católicas - Sociedade Civil Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Victor Farjalla, Embargado(a): Maurício José de Oliveira Bastos, Advogado: Alberto A. Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 2500/1998-029-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Sérgio Schmidt, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2796/1998-043-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Ana Dalva da Cruz, Agravado(s): Nelson Feltran, Advogada: Ivanir Aparecida Pereira de Campos, Agravado(s): Centroquímica Industrial Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 89/1999-022-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Rosangela Goularte dos Santos, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 386/1999-001-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Elicarlos Marques Pereira, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a argüição de negativa de prestação jurisdicional, em face do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e "descontos fiscais", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e determinar os descontos fiscais, na forma do item II da Súmula nº 368 do TST; **Processo: RR - 618/1999-221-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adão Dias da Silva, Advogado: Reginaldo de Oliveira Guimarães, Recorrido(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 666-667 e 674, determinar o retorno dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração do Reclamante, referente aos cartões de ponto carreados aos autos que comprovam o labor em turnos ininterruptos de revezamento no período anterior a outubro de 2005, antes da transferência para a unidade de Cajamar, e posterior a abril de 1998, restando prejudicados os demais temas da revista; **Processo: AIRR - 1109/1999-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Ivaneti Konrath, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1376/1999-051-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Rubens Coelho de Santana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1886/1999-113-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Haydee Maria Roveratti, Recorrido(s): Munir Issa, Advogado: Marysia de Paula Caldana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a conversão de rito realizada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, à luz do procedimento ordinário. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2273/1999-221-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eurico Gaspar Paz da Silva, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): Kimberly Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2341/1999-446-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edvaldo Melo da Cruz, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Robson Rogério de Souza Ferreira e Outros, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2624/1999-013-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2624/1999-013-15-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ângela Maria Gonçalves Bonfati, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Renata Pereira Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2624/1999-013-15-41.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2624/1999-013-15-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): Ângela Maria Gonçalves Bonfati, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2825/1999-120-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Hélio Aparecido Gardino, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 45/2000-024-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Saul Paulo Del Fabro, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "execução - fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: ED-AIRR - 221/2000-051-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caterair Serviços de Bordo e Hotelaria S.A., Advogado: Henrique Moreira Pinto de Almeida, Embargado(a): Maria de Fátima Ferreira Soares, Advogada: Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: AIRR - 251/2000-018-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosemeri Soares Duarte e Outra, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 402/2000-732-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): André Luiz Laueremann, Advogado: Solange Fardin Bordin, Agravado(s): Renato Prestes da Silva, Advogado: Xavier Valdir Panke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 557/2000-451-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Semeato de Aços - CSA, Advogado: Renato Simões da Cunha, Agravado(s): Luiz Carlos Pedroso Lucas, Advogado: George Ricardo Gradin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 814/2000-012-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lídia Nogueira Queiroz, Advogada: Marinalva S. de Barros, Recorrido(s): Arnaldo Silva, Advogado: Paulo Roberto Costa Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 817/2000-054-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Produtores de Cana, Aguardente, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copacesp, Advogado: José Ricardo Pelissari, Agravado(s): José Otávio Batista, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839/2000-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trans-Vias Transportes Ltda., Advogada: Alice de Andrade Groth, Agravado(s): Milton Barreto Bacchieri, Advogado: Cilomar Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1096/2000-019-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Karina da Silva Brum, Embargado(a): Fernando Irizaga Motta e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Fundação-Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: AIRR - 1206/2000-022-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fertilizantes Ouro Verde S.A., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Raudenir Coelho Xavier, Advogada: Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2870/2000-316-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Antônio de Oliveira Brasil, Advogado: Carlos A. Jatahy Duque Estrada Júnior, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24713/2000-652-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maurício Gonçalves, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogado: Ramon Antônio Calcena Cuenca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 632320/2000.5 da 2a. Região**, corre junto com RR - 632321/2000.9, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Embargante: Dow Agrosiences Industrial Ltda., Advogado: Luiz Carlos Branco, Advogada: Alessandra Regina Trevisan Lambert, Embargado(a): José Manuel Pinhão Barradas Correia, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 640321/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria José de Souza, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada a pagar à reclamante a multa de 1% e a indenização de 20%, de que tratam o artigo 18, § 2º, do Código de Processo Civil, ambas sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 94/2001-045-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cláudio de Lima, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169/2001-002-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Álvaro José dos Santos Silva, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): S.A. A Gazeta, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706/2001-141-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Marcos Afonso Borges, Advogado: Juliano Ricardo Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Joubert Francisco Guimarães, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759/2001-022-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karen Lima Leivas, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 965/2001-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Solange da Gávea Costa, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1038/2001-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Manoel Severo da Cunha Madruga, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1094/2001-037-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrente(s): Creunei Ovídio da Silva, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de 1º grau, no tocante às horas extras e reflexos, pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 1325/2001-021-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Odair da Silva Ferreira, Advogado: Iraci da Silva Borges, Agravado(s): Paulo Meneguetti e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1396/2001-009-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Zulena Maria Souza de Moura, Advogado: Adilson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1518/2001-302-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacifico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Cleide Ferreira da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento; **Processo: RR - 1658/2001-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Deusa Marques, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para, superada a questão referente à interrupção da prescrição, julgue a ação como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 1660/2001-001-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moacyr de Abreu e Outros, Advogado: Almir Antônio do Sacramento, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1674/2001-043-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz Baptista da Silva, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação; **Processo: AIRR - 1712/2001-050-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Mendonça Pessoa, Advogado: Marcos Schwartsman, Agravado(s): SM Sema Serviços de Mão-de-Obra S/C Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bueno, Agravado(s): JHS Construção e Planejamento Ltda., Advogada: Rosângela das Dores Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1743/2001-014-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Fernando Rosa de Souza, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Mariana de Oliveira Izabel, Advogado: Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1856/2001-004-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Maria Cláudia Jonas Fernandes, Recorrido(s): Sandra Maria Penholato Machado, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2017/2001-041-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): João Batista Lobato, Advogada: Jane Meire Borges Fatureto Tohme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3079/2001-003-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Agravado(s): Herminio Silveira Neto, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3086/2001-001-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): Valdo Leal Martins, Advogada: Luciana Dário Meller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3499/2001-651-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Florença Veículos S.A., Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Neviton Jorge Baiffus, Advogado: Sérgio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4241/2001-021-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Possar, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 12056/2001-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): Rui Bueno Garcia do Carmo, Advogado: Luiz Trybus, Agravado(s): Triagem -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Administração de Serviços Temporários Ltda., , Agravado(s): TRH Serviços e Recursos Humanos Ltda., , Agravado(s): Limptec Serviços Especiais Ltda., , Agravado(s): Mantem Manutenção e Serviços Tecnicos S/C Ltda., Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13650/2001-013-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fabiano Archegas, Agravado(s): Sônia Angelita Ferri Gonçalves, Advogado: Edson Luiz Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 720665/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sandra Mendes da Silva, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: RR - 746252/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrente(s): Nadia Andion dos Santos, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): os mesmos, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - Plano Bresser - limitação da condenação à data-base", por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser à data-base da categoria, nos termos da referida súmula. Também à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: ED-AIRR - 762533/2001.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Alberto de Campos França, Advogado: Ely Batista do Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 804553/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Adolfo Yoshihisa Tamehiro, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; "descontos fiscais - critério de apuração", por contrariedade à Súmula nº 368, II, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os descontos para o fisco sejam procedidos na forma definida na referida súmula, (sobre o valor total da condenação, calculadas ao final); e no que tange ao tema "bancário - horas extras - cargo de confiança", por violação do art. 224, § 2º, CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras e seus reflexos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 28/2002-003-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): Francisco Ferreira Cabral e Outros, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 150/2002-221-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Merrett Engenharia e Incorporação Ltda., Advogado: Henrique Heine Trindade Carmo, Agravado(s): Manoel Roberto, Advogado: Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Município de Alagoinhas, Advogado: Hildebrando Augustus Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Alexandre Soares Bartilotti, Agravado(s): George da Silva Brito e Outro, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236/2002-025-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Omar da Silva, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): Cooperativa Regional Agropecuária Languiru Ltda., Advogado: André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 395/2002-053-02-41.2 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 395/2002-053-02-42.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Haroldo Meira Teixeira Júnior, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Recorrido(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho; **Processo: AIRR - 399/2002-023-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Maria Sadako Azuma, Agravado(s): João Carlos Cardoso, Advogado: Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 551/2002-008-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Gustavo Rodrigues da Silva, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 614/2002-017-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagons Lits Turismo do Brasil Ltda., Advogado: Celso Noboru Hagihara, Agravado(s): Cristiane Aparecida Freitas, Advogado: Manuk Adjamian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692/2002-027-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Weber Biar Rocha, Advogado: Jônatas Oliveira Araújo Firmo, Agravado(s): TNT Logistics Ltda., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 793/2002-003-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Lilia Odete da Rosa Munhoz, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 929/2002-017-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Babilônia Boulevard Choperia e Restaurante Ltda. e Outra, Advogada: Maria Dolores Pereira Matta, Agravado(s): Valdelei Rodrigues, Advogado: Nilson Antonio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029/2002-002-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rogério Jesus de Freitas, Advogado: João Tadeu Argenti, Agravado(s): Triunfante Rio Grande do Sul Alimentos Ltda., Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1036/2002-075-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ribeiro Neto, Advogado: Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179/2002-006-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ozamilton Quirino Cabrinha, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1253/2002-028-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jossivaldo da Conceição Pinto, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1275/2002-048-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sergon Codimel Materiais Elétricos Ltda., Advogado: Paulo Antônio da Silva, Agravado(s): José Sidnaldo Campos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Feitosa, Advogada: Sílvia Cristina Aranega Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1277/2002-019-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilo Augusto Crusóé Neto, Advogado: Odonel Vilas Boas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1294/2002-004-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Odimilson Antônio Dias Gomes, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321/2002-022-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Maria Ivanize Dann, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1352/2002-001-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Milton Cabral Mata Filho, Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja verificada a existência ou não de motivação do ato de dispensa do recorrente, bem como sejam analisados os pedidos decorrentes de seu desligamento e formulados na petição inicial, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e levando-se em consideração a unicidade contratual; **Processo: AIRR - 1382/2002-241-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Patrícia Gracio Carvalho, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Roseanne Brockmeyer Lusi Lassance Cunha, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1384/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sander Gomes Pereira Júnior, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Vivian Maria Costa Pereira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1392/2002-322-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Kátia Carneiro Pinto, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1538/2002-670-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1538/2002-670-09-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Beltessazar Ribeiro Tuponi, Advogado: Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento contido nas Súmulas 378 e 396 desta Corte, deferir ao reclamante o pedido de indenização correspondente aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Arbitro à condenação, para os fins de direito, novo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas processuais de R\$ 300,00 (trezentos reais). A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrido(s); **Processo: AIRR - 1712/2002-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esposende Calçados Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Carlos Batista, Advogado: Evaldo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1754/2002-042-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Claudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Alcivan Batista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bernardo, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1827/2002-024-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Espólio de Walter William Gomes, Advogado: Danielle Nadal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1861/2002-032-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moisés dos Santos Barbosa, Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida da Viação Âmbar Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2096/2002-049-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. e Outro, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Sandro Novelli, Advogado: Evandro Parrilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2349/2002-433-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Carlos Alberto Dias Murici, Advogado: Dimas Rebelo de Sousa Carvalho, Agravado(s): Transportadora Santo André Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2371/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Praça das Flores, Advogado: Sebastião Antônio de Carvalho, Agravado(s): José Valmir de Sousa Miranda, Advogado: Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3113/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Carlos Antônio da Silva, Agravado(s): Metalúrgica Orvy Ltda., Advogado: José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 5202/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo do Rego Villar, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antonio Squillaci, Embargado(a): Município de Itapevi, Advogado: Norival Alves Café Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 5483/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Tarcísio Maia Teixeira, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 6955/2002-003-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dorzi de Paula, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Município de Piraquara, Advogado: Jurandir Baptista Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os demais pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho; **Processo: RR - 10117/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Marcos Braga Rodrigues, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11257/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Jurandir do Nascimento Junior, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "acordo de compensação", e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 423 e 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento, como extra, da sétima e da oitava



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

horas de trabalho, até dezembro de 1997, bem como dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 11278/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Olavo Cardoso Machado, Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): José Moreira dos Santos, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 13025/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antenor Gasparelli Filho, Advogada: Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): José André Gonçalves, Advogado: Mauro Faidiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 165/168, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 14144/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Ana Luisa Machado da Silva, Advogado: Sylvio Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16099/2002-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Minasgás - Distribuidora de Gás Combustível Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravante(s): Agipliquigás S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Eduardo Teixeira Nasser, Agravado(s): José Reinaldo Carias de Nazaré, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 16182/2002-900-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Polyenka S.A., Advogado: Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Amador Branco e Outros, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16961/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Selmi Correa, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Casa Sloper S.A., Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 17596/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dura Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Recorrido(s): Ruberval Silva Almeida, Advogado: Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 17626/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hosana Bezerra de Souza, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28611/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tele Atlântico Serviços Telefônicos Ltda. e Outros, Advogado: Jacques Marcello A. Stefanos, Agravado(s): Kalinka Tatiana da Silva, Advogado: João José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 28659/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrente(s): José Adão Graciano, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a indenização de que trata a Súmula nº 291 do TST e, ainda, determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido, antes do abatimento das parcelas de cunho fiscal e previdenciário. Também por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 33359/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Sinkevicius Correia de Melo, Advogado: Fabiano Zampolli Pierri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RR - 33840/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outra, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Marcos Aurélio Prado, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 35052/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osvaldo Siqueira, Advogado: Eronides Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38939/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Guiomar Rodrigues Gondim, Advogado: Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 40614/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz De Marco, Recorrido(s): Rodney Wagner Miyakawa, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas com relação ao tema "descontos fiscais", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para adequar a condenação aos termos do item II da Súmula nº 368 desta Corte; **Processo: AIRR - 41056/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Veras Neto, Advogado: João Alberto Afonso, Agravado(s): Plaza Food Alimentos Ltda., Advogada: Maria Aparecida Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 45844/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Édio de Oliveira Vigilato, Advogado: Jorge Berg de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 45886/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Celso Cuhn, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 60433/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cleusi Gesi Faust, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Recorrido(s): Confecções Simon-Braun Ltda., Advogado: Breno Eduardo Kaercher, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$5.000,00; **Processo: AIRR - 60706/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Leodécio Viana Pimenta, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 62817/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Silva, Advogada: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "precatório complementar - juros de mora - artigos 100, § 1º, da Constituição Federal e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", por violação dos mencionados dispositivos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão dos juros de mora do precatório complementar; **Processo: AIRR - 64403/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Donizete Neves Pereira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Schering-Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68334/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Maria Ivone Hansel, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69432/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Seagram do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): Alberto Carbonelli Santos, Advogada: Elaine Carbonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69501/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Walter Alves de Siqueira, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71318/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luciano Bezerra Barbosa, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Embu-Guaçu, Advogada: Rosemary da Conceição Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 71492/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Herculano de Souza Miranda, Advogado: José Senoi Júnior, Agravado(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72268/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Diortagna Guijt, Agravado(s): Joane Oliveira Gomes, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 72427/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Administrador Judicial: Cléria Teresinha Dahlem, Advogada: Kátia Ferreira de Almeida Moysés, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante e, conseqüentemente, declará-la isenta do pagamento das custas processuais devidas em razão da sucumbência; **Processo: AIRR - 22/2003-061-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ezequiel Ferraz Machado, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79/2003-251-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Alexandre Andrade Paiva, Agravado(s): Cláudia Maria de Oliveira, Advogada: Janacilda Marques da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80/2003-043-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Acary Palma Filho, Agravado(s): Sueli Dias Lopes, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80/2003-325-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Alesandro Romão de Oliveira, Advogado: Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 121/2003-351-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iranês Golembieski, Advogado: Bodo Heinz Friedrich Zimmermann, Agravado(s): Dária Maria Weber, Advogada: Annete Antônia Bunse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139/2003-107-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Marinês Luíza Montozo de Lima, Advogado: João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: RR - 238/2003-444-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Romualdo Alves da Silva, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Engemix S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tema "justiça gratuita. honorários periciais. isenção", por violação ao artigo 3º, V, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 278/2003-001-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): José Bonifácio de Carvalho, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de FGTS - ônus da prova"; conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza salarial - integração ao salário do trabalhador"; e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular; **Processo: AIRR - 312/2003-012-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Cavalcante da Silva e Outros, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 437/2003-023-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademir da Silva Corrêa, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537/2003-004-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): César Agostinho Bergamaschi, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 642/2003-029-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Edi Emerson Wasielewski Meurer, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673/2003-492-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis Nordeste, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alexandre Lima Machado, Advogado: Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684/2003-012-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irmãos Bretas, Filhos & Cia. Ltda., Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): Paulo César Costa de Jesus, Advogada: Maria Regina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729/2003-010-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Bárbara Conceição de Oliveira Silveira, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742/2003-371-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): Hélio Flávio de Oliveira Falcão, Advogado: João Batista de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 896/2003-068-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): Antônio da Silva Raiol, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 942/2003-005-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Auxiliadora Vieira de Melo e Outros, Advogado: Heitor Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 949/2003-005-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Helfont Produtos Elétricos S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): Antônio de Paula, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Elma Servs Gerais e Representação Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Di Siervi, Agravado(s): Kassaflex Indústria de Plásticos Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 957/2003-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Selma Maria Batista Nunes, Advogado: Selma Maria Batista Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2003-003-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josenildo Oliveira de Araújo e Outros, Advogado: André Luiz de Farias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 964/2003-022-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Impresul - Serviço Gráfico e Editora Ltda., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Joel Silva da Rosa, Advogado: Antônio da Silva Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1058/2003-034-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Moisés Pereira da Conceição, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088/2003-011-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Transporte Rápido Dom Manoel Ltda., Advogado: Marcelo Marinho Meira Mattos, Agravado(s): Reinaldo Celestino Aires, Advogado: Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1092/2003-001-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celismar Batista, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): Central de Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1096/2003-012-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Medicina Nuclear de Piracicaba S/C Ltda., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Joselina Benedita Justino da Silva, Advogada: Sílvia Helena Machuca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 1098/2003-141-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luiz Carlos Gonçalves, Advogada: Nivalda Zanotti, Embargado(a): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem emprestar-lhes qualquer efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1169/2003-006-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Carla Patrícia A. de A. Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1193/2003-311-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1193/2003-311-02-41.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Servcater Internacional Ltda., Advogado: Edson Teixeira de Melo, Embargado(a): Elmiro Pereira da Luz, Advogado: David de Aquino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 1194/2003-001-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Edisio Simões Souto, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Irenaldo Jordão Quintans, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1201/2003-084-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Josefa Terezinha da Silva e Outros, Advogado: José Geraldo Gandra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1215/2003-482-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Luiz Antonio Bruno, Advogada: Sofia Marlene de Oliveira Gorgulho, Agravado(s): Companhia Muller de Bebidas Ltda., Advogado: Hamilton Fernando Mor Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1234/2003-065-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): Fernando Antonio Saback Soares de Quadros, Advogado: Sérgio Murilo Herrera Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1280/2003-022-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Silvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Naziozeno Reis Santos, Advogado: Cícero Washington Pereira de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1293/2003-034-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valdivino Fernandes, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): Transporte Belmar Ltda. e Outra, Advogado: Heron Napoleão Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1343/2003-202-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Makena - Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda., Advogada: Janaína de Paula Bercht, Agravado(s): Marcos Ricardo Silva da Silva, Advogado: Alexandre Oliveira Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1456/2003-005-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Safira Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Wanderley Quintilio, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1468/2003-064-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União dos Refinadores Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Irineu de Cillo, Advogado: Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1507/2003-122-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Takemiti Honma, Advogado: Luís Leite de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1553/2003-039-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcelo Feigenbaum, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1555/2003-464-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cristiane Nunes Marçal Ferreira Gonçalves, Advogada: Fernanda de Mucio Buso, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição decretada e, passando, desde logo, ao exame da questão de fundo controvertida nos autos, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, de aplicação analógica ao presente caso, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários de lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: ED-AIRR - 1626/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1650/2003-008-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelino Ananias, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1652/2003-046-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deroci Diniz Lemos, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Companhia Abb Vetco Gray Brasil Ltda., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1681/2003-014-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Luciano Garcia Beja, Advogado: Luiz Carlos Ribeiro, Agravado(s): Intertel Comércio e Construção Ltda., Advogado: Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1883/2003-142-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eivaldo Evaristo dos Santos, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1973/2003-444-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cia. Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sivaldo Brigido dos Santos, Advogado: José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2101/2003-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Cláudio Cassimiro Martha, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 2104/2003-018-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Almeida Conte e Outro, Advogado: Alexandre Wanderley Lustosa, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sílvio Vidal, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): F. Conte S.A. Indústria e Comércio, Advogado: João de Castro Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade processual a partir da publicação da Pauta de Julgamento do Agravo de Petição interposto pelos embargantes, ora recorrentes, determinar o retorno dos autos à Origem para que sejam estes reincluídos em pauta para novo julgamento, com a intimação correta dos nomes de seus patronos, nos termos do artigo 236, § 1º, do CPC; **Processo: AIRR - 2135/2003-313-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): American Airlines, Inc., Advogado: Luiz Gustavo Ribeiro Augusto, Agravado(s): José Carlos dos Santos Borges, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): ARR - Empresa de Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2138/2003-095-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Jocelia Narcizo Pauli, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2151/2003-462-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Paulo Ferreira de Miranda, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2283/2003-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maximiliano Elias de Alcântara, Advogado: Sérgio Roberto Basso, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Coplan - Caldeiraria e Montagens Ltda. e Outra, Advogado: Flávio Luís Ubinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2394/2003-463-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Margot de Toledo, Advogada: Maria Elisabete Ciuccio Reis do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isenta em face do deferimento da justiça gratuita; **Processo: A-AIRR - 2774/2003-019-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ayrton Machado, Advogado: Henrique Antônio Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.793,30 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 2982/2003-663-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Reinaldo de Moura, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 3064/2003-024-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Davi Domingos de Oliveira, Advogada: Clarisse Mendes D'Avila, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 3578/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Jorge Virgílio Pereira Braga, Advogada: Flávia Simões de Souza Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 4225/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Hélio Francisco Duarte, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 73933/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Fidelis Dias, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio e da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS devidos por todo o período trabalhado; **Processo: AIRR - 74224/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sulcamp - Distribuidora, Comércio e Representação Ltda., Advogada: Cláudia Maria Fiori, Agravado(s): João Alcindo Degrandis, Advogada: Katia Cristine Braun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81748/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli Aparecida Ferreira, Advogada: Alessandra Lika Kassai, Agravado(s): Unihosp Saúde S.A., Advogado: William Cessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82491/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Valmor Daniel Bianchi, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84579/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nicázio Pussieldi, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Amanco Brasil S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 85290/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luiz Dickel, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

86349/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Amarílio Alves Machado, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Advogada: Gabriela Remião Lapis, Embargado(a): Silvestre Limpeza e Conservação Ltda., Embargado(a): Protege Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: sem divergência, acolher os presentes embargos declaratórios para apenas prestar os esclarecimentos acima; **Processo: AIRR - 88882/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcio Lyra do Amaral, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90386/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Alves de Souza, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90713/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Solange Assis de Lima, Advogado: Carlos Tadeu Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91656/2003-900-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adalberto Abreu Lima, Advogado: José Nazareno da Silva, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91657/2003-900-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Raimundo Honorato de Souza, Advogado: Wellington de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97736/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião do Nascimento, Advogado: Leonardo José Borsatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98697/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Gorete de Souza, Advogada: Juliana Silveira Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 102348/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Matzenauer, Advogada: Deyse dos Santos Lima, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106683/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rocy Arnaldo Fraga Ferreira, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42/2004-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Rodolfo Bertin Júnior, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Vacaria - Codevac, Advogada: Adriana Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65/2004-087-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Agravado(s): Álvaro Fernandes Filho, Advogado: Rômulo Brigadeiro Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 89/2004-014-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Vicente Bello Júnior, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 101/2004-202-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mariza Regina Soares, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): CBS - Alimentos Ltda., Advogado: Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 133/2004-065-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Regiane Cristina Frata, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Restaurante Meio Dia Almoço Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151/2004-111-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Belágua - Benevides Águas Ltda., Advogado: Bruno Moreira Souza, Agravado(s): Abrahão Correa Fontes, Advogado: Polidório Barbalho de Santana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161/2004-062-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Paulo José de Souza, Advogado: Fernando Corrêa Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 260/2004-006-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nílzon de Sousa Spínola e Outros, Advogado: Agnelo de Souza Novas, Agravado(s): IRB - Brasil Resseguros S.A. e Outra, Advogado: Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282/2004-463-05-86.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Itabuna, Advogado: Jorge Luiz Santos, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Advogado: Carlson Lemos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 282/2004-101-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 282/2004-101-04-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Touring Club do Brasil, Advogada: Thania Maria Duarte e Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulo Ricardo Alves Moreira, Advogado: Rogério Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado; **Processo: AIRR - 282/2004-101-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com RR - 282/2004-101-04-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Touring Club do Brasil, Advogada: Thania Maria Duarte e Silva, Agravado(s): Paulo Ricardo Alves Moreira, Advogado: Rogério Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328/2004-002-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abraão Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: José Hinaldo Santos da Mota, Advogada: Eliane Reis de Melo, Agravado(s): Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 350/2004-030-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gleysson da Silva Barbosa, Advogado: Ricardo Rosa Barbosa, Agravado(s): Cema - Central Mineira Atacadista Ltda., Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 352/2004-017-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): Mário Roberto Facioni, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 354/2004-035-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista de Almeida Campos, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): Porcão Rio's Ltda., Advogado: Tito Lívio de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415/2004-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edelmon José de Souza, Advogado: Ildeu da Cunha Pereira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416/2004-022-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Irene de Jesus Ribeiro, Advogado: Josemar Siemann, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 431/2004-043-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Amarelinho Barra Cooperativa de Táxi Ltda., Advogado: Ulysses Granja Lima, Recorrido(s): Orléia Pessoa da Costa, Advogado: João Gilberto Demercian Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-A-AIRR - 483/2004-079-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Iesa - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 497/2004-011-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luciano Di Giorgio, Advogada: Maria Aparecida Artioli Moretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 539/2004-093-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. e Outro, Advogado: Giovanni José Pereira, Agravado(s): Izael Pereira Neves, Advogado: Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 549/2004-023-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Dorival Duarte da Silva - ME, Advogado: Sebastião Nelson M. Morgan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564/2004-029-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 564/2004-029-03-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CTIS Informática Ltda., Advogada: Renata Vieira Fonseca, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Antônio Pimentel e Outra, Advogado: Juliana Mara Porfírio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564/2004-029-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 564/2004-029-03-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Antônio Pimentel e Outra, Advogado: Juliana Mara Porfírio Gomes, Agravado(s): CTIS Informática Ltda., Advogado: Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 573/2004-001-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Geraldo Marques, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 590/2004-008-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zacarias Nonato da Silva, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 600/2004-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SIR Serviço Integrado de Radiologia S/C Ltda., Advogado: Eduardo Hoff Homem, Agravado(s): Estela Dornelles da Rocha, Advogado: Mauro Pippi da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608/2004-124-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cristina Maria Jacobs Ribeiro Sonsino, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 609/2004-060-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nova Era Silicon S.A., Advogada: Leticia de Melo Uchôa, Agravado(s): Altivo de Souza Miranda, Advogada: Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Queiroz Comércio e Prestações de Serviços Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610/2004-124-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Ruth de Paula Lima Bonizoli, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 614/2004-003-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): William Rodrigues Abreu, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 659/2004-031-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luciene Marcelina Teixeira, Advogado: Valter Francisco Meschede, Recorrido(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo período trabalhado, sem a multa de 40%, e ao saldo salarial da contraprestação pactuada, respeitado o valor da hora do salário mínimo, nos termos da mencionada súmula; **Processo: AIRR - 708/2004-027-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joaquim Francisco Vieira Fernandes, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713/2004-043-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiróz, Agravado(s): Vicenti Martins Vidal, Advogado: Carlos Alexandre Rigati de Campos Andrade, Agravado(s): Nova Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Pedro Benedito Maciel Neto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730/2004-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sinésio Baltazar Tobias, Advogado: José Benedito da Silva, Agravado(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744/2004-005-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogada: Ana Luiza Fischer, Agravado(s): Edirlene Corina de Deus Santos, Advogada: Elenice de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 752/2004-058-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jose Martins, Advogada: Tânia Walderez Torres, Agravado(s): Global Brands Ltda., Advogado: David Cassiano Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 760/2004-050-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Externato Popular São Vicente de Paulo, Advogado: Rogério



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): Maria Lúcia Maciel Sucupira, Advogada: Renata Silva Lopes, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784/2004-062-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Ernandes Lourenço de Oliveira, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784/2004-002-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Agravado(s): Deusdedite Cerqueira Peixoto Júnior, Advogado: Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787/2004-001-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): Antônio Carlos Pinto e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 875/2004-017-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juliano Edgar Zardo, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 908/2004-051-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dulcina Maria Bitencourt Novais, Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 966/2004-043-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Eliezio Ferreira da Silva, Advogado: José Dias Ferreira, Recorrido(s): Tropibier Comércio de Bebidas Ltda., Advogada: Nadia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001/2004-114-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Renato Antônio Mansur Pires, Advogada: Daniela Silveira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1007/2004-001-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. - Sulacap, Advogado: Israel Barbosa, Agravado(s): Núbia de Cássia de Sousa, Advogado: José Célio Santos Lima, Agravado(s): Impreza Administração e Corretagem de Seguros Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1051/2004-011-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Agravado(s): Renaldo Ribeiro de França, Advogado: Marcos Garcez de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1109/2004-006-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DBA Engenharia e Manutenção Ltda., Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Lourival dos Santos, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1170/2004-050-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josephine Baroudi Verley, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1225/2004-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Lúcia Wiechers Martins, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1259/2004-099-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvia Maria Peixoto, Advogado: Antônio Tadeu Gutierrez, Agravado(s): Toyobo do Brasil - Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Kátia Giosa Venegas, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1263/2004-492-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Gilson Ramos da Conceição, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Nayara dos Santos Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 950 do Código Civil e 121 da Lei nº 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante uma pensão mensal de 50% da remuneração auferida antes do afastamento por auxílio-doença acidentário, a partir de dezembro de 2002 até a cessação da incapacidade laborativa, a ser implementada em folha de pagamento, sob as cominações do artigo 461, § 4º, do CPC, prazo não superior a 5 (cinco) dias da intimação da decisão transitada em julgado. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1271/2004-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jassiva Guimarães da Costa, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282/2004-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Oscar Moraes Garcia Júnior, Advogada: Fátima Martins de Almeida, Agravado(s): Edmea Vitorino Gomes dos Santos, Advogado: Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1344/2004-016-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): José Manoel de Carvalho, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: AIRR - 1359/2004-041-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Fabrício José Sales Duarte, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Agravado(s): Tecnosistemi Brasil Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1415/2004-201-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Marisa Jesus Ecotem Ribeiro, Advogada: Raquel Silvino Gonçalves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1493/2004-103-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alberto Henrique Silva, Advogado: Saulo Silva, Agravado(s): Instituto Politécnico de Uberlândia S/C Ltda., Advogada: Nelma de Sousa Melo, Agravado(s): Vêritas Educação e Cultura - Organização Civil Ltda., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1528/2004-018-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Luismar Ferreira Mendes, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1677/2004-009-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Jáder de Moura Fiúza Botelho, Advogado: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Eduardo Guimarães Zica, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1854/2004-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Claudio Tavares dos Santos Junior, Advogado: Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1867/2004-041-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Paulo Teixeira Silva Júnior, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Elizete Pereira de Brito, Agravado(s): Conservadora Soccer Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1916/2004-005-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Izabel de Godoy Cruz Cecchini, Advogado: Mário Nuñez Carballo, Agravado(s): Benedito Damião Ribeiro da Silva, Advogado: Jurandir Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1993/2004-383-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Carlos Roldão de Oliveira, Advogado: José Geraldo Vieira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Graziella Ambrósio Salles, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Advogado: Juliana Hisching Cezaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período total (uma hora), correspondente as horas extras relativas ao intervalo intrajornada gozado parcialmente, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1; **Processo: AIRR - 2149/2004-064-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Regiane Cristina Frata, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): HOSPEDARIA CAÇULA Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2468/2004-030-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Fattoria Restaurantes Ltda., Advogado: Maurício Antonio Monaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2577/2004-044-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rita Cássia de Souza, Advogado: José Eduardo Torres Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3822/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria de Lourdes Ponte de Lima e Outros, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: A-RR - 4772/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Werdson Cavalcante Pantoja, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Municípios de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.431,22 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 5382/2004-011-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Antônio José Teixeira dos Santos, Advogado: Ricardo Alexandre Frota Pinto, Agravado(s): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10470/2004-005-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 10470/2004-005-09-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jair Closkho, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir, quanto às horas extras destinadas à compensação, o pagamento apenas do respectivo adicional; **Processo: AIRR - 15335/2004-009-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elinea Albrecht Peixer, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba - SEB, Advogada: Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16801/2004-006-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 16801/2004-006-09-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): Cristina Brandão Botelho, Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista; **Processo: AIRR - 16801/2004-006-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 16801/2004-006-09-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cristina Brandão Botelho, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto; **Processo: RR - 19012/2004-005-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mili S.A., Advogado: Eros Gil Peters, Recorrido(s): Elizabete Carvalho de Almeida, Advogado: Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos minutos residuais que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho pactuados por meio de norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de horas extras referentes aos minutos residuais que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho pactuados por meio de norma coletiva; **Processo: AIRR - 21120/2004-015-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amilton Grani, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52629/2004-012-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jandira Bueno, Advogada: Lucia Dalazoanna, Agravado(s): Fundação Itaúbanco, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 122459/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Adir Paula dos Santos, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5/2005-006-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Neiva da Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8/2005-383-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Joel Cândido da Silva, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22/2005-010-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ronaldo Marcondes Perdigão, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Gerusa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 27/2005-005-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2005-005-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Anelise Alves Golembiewski, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 38/2005-015-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): Maurício Alves da Silva, Advogado: Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65/2005-103-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Edvaldo de Castro Silva, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82/2005-211-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Telmo Pozzobon, Advogado: Edson Steccker, Agravado(s): Francisco Sales de Abreu, Advogado: José Hamilton Araujo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 92/2005-073-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Traquina Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Rodrigo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108/2005-042-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Jau Schneider Von Linsingen, Advogado: Rodrigo Marra, Agravado(s): Ana Maria Gaudêncio Granemann Sartorelli, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131/2005-004-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Country Shopping S.A., Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procuradora: Priscila Cavalieri, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Estado de Goiás - Coostrago, Advogado: Eder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143/2005-920-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogado: Vinicius Franco Duarte, Agravado(s): João José Santos Barros, Advogado: Marcos Melo, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172/2005-006-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comercial de Alimentos Montemar Ltda., Advogada: Ana Paula Abreu Aguiar Bavaresco, Agravado(s): Geniel Sousa Oliveira, Advogado: Sávio César Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178/2005-007-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elenir Aparecida Ferreira, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adalgisa Pereira de Souza, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 181/2005-088-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Julieta Rita Faustino de Castro, Advogada: Maria Helena do Nascimento, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogada: Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202/2005-052-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Gilberto de Sousa Gomes, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 208/2005-008-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Luís Carlo Lima de Oliveira, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Taguasul Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 235/2005-151-11-40.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Ferreira Neves Barbosa, Advogado: Augusto Costa Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga de Itacoatiara, Advogado: Eugênio da Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241/2005-021-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Rúbia Carmen de Quadros Beltrame, Agravado(s): Ely Rodrigues Griten, Advogado: Israel Dias dos Santos, Agravado(s): Associação de Pais e Professores - APP- da Escola Isolada Municipal Elvira Inês da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 256/2005-017-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dallon Metais e Derivados Ltda., Advogado: Jaime Domingues Brito, Agravado(s): Paulo Roberto Coelho, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 340/2005-086-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues, Agravado(s): Eunice da Silva Moura, Advogado: Marcus Douglas Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 349/2005-091-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jaquelline Andréa Marques, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 387/2005-088-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado(s): Edvan Batista Rodrigues, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 411/2005-018-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Maria Severina Alves, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 422/2005-004-04-41.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 422/2005-004-04-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adadi Weizenmann de Magalhães, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da quarta diária, com reflexos no aviso prévio, décimo-terceiro salário, férias (simples e proporcionais), repousos semanais remunerados, feriados, adicional de periculosidade, FGTS e multa de 40%, comprovadamente existente nos autos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantém-se o adicional de 100%, nos termos fixados no acórdão regional (fl. 63). Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 424/2005-004-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda., Advogada: Ana Maria Santos Fidelis, Agravado(s): Marcos Antônio Cardoso de Lima, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 436/2005-083-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Lontra, Advogado: Leonardo Silva Quintino, Agravado(s): Antônia de Jesus Dias e Outras, Advogado: Wendel Alves Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 451/2005-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Mills Brasil Ltda., Advogada: Maria Christina Martins de Oliveira Neves Cordeiro, Agravado(s): Luciano Alves de Paula, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 481/2005-102-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Romão Vilanova Filho, Advogada: Maria do Socorro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 511/2005-011-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: João Pessoa de Souza, Agravado(s): Leonora Gonçalves Chaveiro, Advogado: Nabson Santana Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda. - Copresgo, Advogado: Marinho Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 527/2005-006-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos em Mesa de Exame - Coopex, Advogado: Luiz Felipe Chelles, Agravado(s): Antônio Matias Barroso, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542/2005-102-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Wanderson de Moraes Cruz, Advogado: José Carlos Melo dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 575/2005-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otam Ventiladores Industriais Ltda., Advogado: Guilherme Thofehrn Osório, Agravado(s): Adão Sebastião Pereira, Advogado: Antônio Alexandre Gaiieski de Anhaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 587/2005-044-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Daniele de Santana, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 594/2005-114-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda. e Outra, Advogada: Paula Figueiredo Gonçalves, Agravado(s): Jonathan Euleutério Antunes da Silveira, Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 608/2005-064-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): Fábio Pacheco de Oliveira, Advogado: Alberto Mauro Grynberg, Recorrido(s): Origine Controlatta Alimentos Ltda., Advogada: Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 621/2005-251-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calorisol Engenharia Ltda., Advogado: Victor de Castro Neves, Agravado(s): Antônio Vieira da Silva, Advogado: Aparecido Amaral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 628/2005-134-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Monsanto Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Embargado(a): Paulo Roberto de Almeida, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a nulidade do acórdão às fls. 144/148, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, oportunidade em que se determina seja a União intimada pessoalmente do despacho que se encontra às fls. 133/134; **Processo: AIRR - 648/2005-007-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Alexandre Tadeu da Silva Santos, Advogado: César Octavio Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653/2005-077-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dionir Marcos Silva de Siqueira, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Fundação Municipal Hospital São João Batista, , Agravado(s): Município de Caraiá, Advogado: José Alberto Prais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681/2005-009-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Julio César Amaral Oliveira, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Agravado(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686/2005-012-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Roboão Pires da Silva, Advogado: Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687/2005-331-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espumasinos Indústrias Químicas Ltda., Advogada: Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): André Roberto Dávila, , Agravado(s): Zeit Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dirceu Valdemar Klippel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698/2005-134-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Agravado(s): Braskem S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714/2005-052-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Nelson Lúcio de Moraes, Advogado: Josué Henrique Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728/2005-254-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafertil S/a Industria e Comercio, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Adinir Souza da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 728/2005-131-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Brasil Armazenagem de Equipamentos Industriais Ltda., , Embargado(a): Uilson Francisco dos Santos, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 770/2005-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ziemann Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogada: Gabriela Pinheiro Ivaniski, Agravado(s): Nelson Moacir da Silva, Advogado: Jonas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786/2005-107-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Mardocheu Teixeira Vaz, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 799/2005-381-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Izaete Aparecida Kossmann, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 809/2005-141-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itamarati - Terraplenagem Ltda., Advogado: Jurandir Bernardini, Agravado(s): Espólio de José Odair dos Reis, Advogado: Catarina Pereira da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809/2005-002-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 832/2005-004-10-41.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BMC Software do Brasil Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): André de Faria Gomes, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 795-800, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração da Reclamada, como entender de direito, explicitando a data da alteração contratual relativa ao percentual das comissões percebidas pelo Obreiro. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Amauri Mascaro Nascimento, patrono do Recorrente. Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; **Processo: AIRR - 858/2005-137-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Glauber José Vaz Pinto, Advogado: José Valdir Gonçalves, Agravado(s): Calling Assessoria de Recursos Humanos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 862/2005-022-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): José Carlos Sobrinho, Advogado: Luis Gustavo Moraes da Cunha, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do INSS-Reclamado, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 871/2005-028-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Marília de Lourdes Garro Nasztaszity, Advogado: Aurélio Silvosa Huertas Sobrinho, Agravado(s): Odete Borges dos Santos e Outro, Advogado: Pedro Paulo Palhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873/2005-016-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): Tiago Fernandes Corrêa, Advogado: Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Malte Prestadora de Serviços Ltda., , Agravado(s): Bhirmânia Comércio de Bebidas Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2005-361-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Chevron Oronite Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Pereira Maia, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 927/2005-075-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arnaldo Verdibello, Advogada: Hadma Christina Murta Campos, Agravado(s): Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 947/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Salma Alves da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 670,77 (seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos); **Processo: AIRR - 978/2005-132-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - Util, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Marcílio Lourenço Leijoto, Advogada: Maria Auxiliadora Neves da Silva Maluf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 982/2005-011-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Mauro Lúcio de Amorim Costa, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1006/2005-373-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Myrabel Ltda., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Rosane Aparecida Vargas Andrade, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1038/2005-221-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dauton Sebastiao Rodrigues Kelly, Advogado: Cássio Souza de Moura, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Município de Mesquita, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1055/2005-099-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1055/2005-099-03-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Júlio César da Silveira, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1055/2005-099-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1055/2005-099-03-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio César da Silveira, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1107/2005-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calim Sales de Bittencourt, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Cristiane Maria da Silva, Advogado: Cassiano José de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1173/2005-661-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Recorrido(s): Dorival da Silva, Advogado: Cléo Mario Picon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1173/2005-122-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superinspect Ltda., Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Advogada: Adélia Cecília Nunes Metello, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Controladoras de Inspeção e de Análise de Cargas, Descargas e Afins de Rio Grande e São José do Norte, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1186/2005-771-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Ivo Frey, Advogado: Paulo Alberto Delavald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1198/2005-028-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alvaro Frederico Carvalho Corrêa, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Embargado(a): Banco Morada S.A. e Outras, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 1225/2005-022-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Inalva Maria Pires de Menezes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio Romero de Souza Rangel, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1252/2005-023-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Cristina Suminsky Carvalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Lar Maurício Seligman - Sociedade Israelita Riograndense, Advogado: Felipe Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1267/2005-118-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nogueira S.A. - Máquinas Agrícolas, Advogado: Rubens Falco Alati, Agravado(s): Jerônimo Baziloni, Advogada: Solange Batista do Prado Vieira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1309/2005-004-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Rodrigo Faustino Gomes, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transportes de Belo Horizonte - CATT/BH, Advogado: Luís Ricardo de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1310/2005-512-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Ordene S.A., Advogada: Angela Magali da Silva, Agravado(s): Valdemir de Lima, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): Todeschini S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Décio Dupont, Agravado(s): Perfeccion - Indústria de Móveis Ltda. e Outros, Advogado: Luciano Caregnato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322/2005-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Guilherme Marques Júnior, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Zazu de Sousa Veras de Freitas, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1383/2005-801-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): Newton Flores Porto, Advogada: Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Glauco Ageu da Silva, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1537/2005-445-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Airton da Silva Lopes, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Cplf Companhia Piratininga de Força e Lu, Advogado: Sérgio de Britto Pereira Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1539/2005-013-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria de Lourdes Melo da Silva, Advogado: Madmana Vieira, Agravado(s): Banco Itaú S.A., , Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1541/2005-009-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Lanches Zaire Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1561/2005-137-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Agravado(s): Adailton Joel Bueno, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1597/2005-018-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Leonardo Morroni Araújo de Mello, Agravado(s): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Jacqueline Costa Almeida, Agravado(s): Gilberto Rodrigues dos Santos, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1615/2005-383-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gilnei de Souza Wagner, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REDUÇÃO DO INTERVALO DE REFEIÇÃO E



DESCANSO PARA 30 MINUTOS. NORMA COLETIVA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-I desta Corte superior e "HORAS EXTRAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO" por contrariedade à Súmula nº 366, desta Corte, e no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, e reflexos respectivos; bem como em pagamento dos minutos residuais de acordo com o entendimento consagrado na Súmula nº 366, desta Corte; **Processo: AIRR - 1625/2005-108-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): André Luiz de Sá, Advogado: Fernando Wiliam de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1631/2005-026-07-40.8 da 7a. Região**, corre junto com RR - 1631/2005-026-07-00.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Antônia Ivanilda de Oliveira Gonçalves, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1631/2005-026-07-00.3 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 1631/2005-026-07-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônia Ivanilda de Oliveira Gonçalves, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Iguatu, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1677/2005-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deane Maria Fendrich Terra, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Wilson, Sons Agência Marítima Ltda., Advogado: Roberto Kurtz Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1683/2005-007-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Fernando Batista dos Santos, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1740/2005-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Hugo Leonardo Batista, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1763/2005-001-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Karen Kajita, Agravado(s): Anália Gonzaga dos Santos, Advogado: Ivanildo Lisboa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1773/2005-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): Irene Luísa da Silva, Advogado: Márcio Alexandre Araújo Santos, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1836/2005-046-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Pedro Wintrich, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): Hanilton Garcia, Advogado: Walter Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1903/2005-332-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Estela Máris de Almeida Wedy, Recorrido(s): Inês Minuzzo, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo Nacional, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 2075/2005-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Altimar Gonçalves, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): Kojak Assess e Planej de Seg Patrim e Se, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2200/2005-131-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZF Sistemas de Direção Ltda., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Maxion Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): Arcísio Pereira de Menezes e Outros, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Agravado(s): Brasitex Indústria e Comércio Ltda., , Agravado(s): Brasimepa Comércio e Indústria Ltda., , Agravado(s): Silvana Aparecida de Oliveira Silva, , Agravado(s): Romero Rezende Cordeiro, , Agravado(s): Heliano Ferreira da Silva, , Agravado(s): Jairo Ramos do Carmo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2251/2005-113-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Gerônimo Cesário de Lima, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Antonio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 2397/2005-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Danielle Cristiany Laynes, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s): CBCC Participações S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2443/2005-024-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Reginaldo Tavares, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2454/2005-129-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Paulo Ozebio Tobias, Advogada: Maria Helena de Araújo, Agravado(s): Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda., Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2464/2005-019-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrade, Recorrido(s): Artefibra Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): Leomar César Demarchi, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): ZA Indústria de Peças de Tanques Sintéticos Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2637/2005-562-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Maria Ivone de Oliveira, Advogada: Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por contrariedade à OJ 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação trabalhista, ou seja, considerando que a presente ação foi ajuizada em 28/01/05, declarar prescritas as parcelas anteriores a 28/01/00; **Processo: RR - 2742/2005-043-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): José Vaz de Lima Junior, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, eximindo a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluí-la do pólo passivo da relação processual;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 2792/2005-065-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Virgilio Crevelenti Neto, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Douglas Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2956/2005-421-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabio Veg Cerqueira, Advogado: Sidney Aparecido Alcassa, Agravado(s): Top Leather Sintéticos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Cleber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3944/2005-146-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital São Geraldo de Nuporanga, Advogado: Alexandre Antônio César, Agravado(s): Tânia Mara dos Santos Gomes, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4744/2005-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Recorrido(s): Maria Luzia Mulato da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Municípios de Roraima - Coopsaúde, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: ED-RR - 5019/2005-037-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): Viviane Fernandes Savian, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Embargado(a): Cooservi - Cooperativa de Trabalho e Informática, Advogado: Waldir Gorges Alves, Embargado(a): Adelino Constante de Souza, , Embargado(a): Glades Helena da Silva, , Embargado(a): Marcelo de Almeida, , Embargado(a): Tânia Medeiros de Lima, , Embargado(a): Irene Vanda Kuhl Vieira, , Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: AI - 27647/2005-001-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Wanderley Almeida da Silva, Advogado: José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13/2006-007-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ipojuca Mercedes, Advogado: Roberval Moncorvo Lima, Agravado(s): Facilit Odontológica e Perfumaria Ltda., Advogado: Roosevelt Guaicurus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27/2006-147-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Gonçalo Petróleo Ltda. e Outros, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Luiz Antônio Domingues, Advogado: Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31/2006-001-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): M. Dias Branco Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Gislaine Cristiane Silva Pimenta, Advogado: Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84/2006-131-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carpel S.A., Advogado: Júlio Fernando Webber, Agravado(s): Alexandre Botelho, Advogado: Antônio Vilson Quadrado Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 109/2006-251-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Coari, Procurador: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): Ecilene Souza de Almeida, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 116/2006-059-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Valadarensense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 165/2006-411-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sheila Regina Batista Ferreira Pereira, Advogado: Roberto Tsuguo Tanizaki, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade da gestante, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença de origem; **Processo: AIRR - 169/2006-075-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): João Carlos de Sousa, Advogada: Lúcia Helena Fiocco Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 198/2006-009-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Ivone Furbino Villefort, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Recorrido(s): Pasa - Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da CVRD, Advogado: Hudson de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "desconto legal. imposto de renda", por contrariedade à Súmula nº 368, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 227/2006-002-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fama - Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Walmir Beteli, Agravado(s): Cirso Alves da Silva, Advogado: Vanderlei Soares da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241/2006-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Portocred S.A. Crédito Financiamento e Investimento, Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): Bárbara Silva de Oliveira, Advogado: Antonio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 242/2006-005-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valfredo Martins das Neves, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 257/2006-062-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Italog Serviços Ltda., Advogado: Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Anderson Ribeiro Shirmer, Advogado: José Leandro Junqueira Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 270/2006-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Barras, Advogado: Raimundo de Araujo S. Júnior, Recorrido(s): Francisco das Chagas Félix, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 283/2006-271-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Edvaldo José dos Santos, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere; **Processo: ED-RR - 300/2006-009-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Bernardes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leite de Oliveira, Advogado: Tetsu Tani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 305/2006-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Severino Francisco da Silva, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere; **Processo: AIRR - 349/2006-464-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Roberta Dias Ribeiro, Advogada: Marcela Flores Dantas Lins, Agravado(s): AIAS - Associação Itabunense de Apoio à Saúde, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354/2006-141-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Agravado(s): José Coelho Soares, Advogado: Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): JCJ - Serviço Montagem e Manutenção Elétrica Ltda., , Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 357/2006-015-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 357/2006-015-05-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Vinícius de Bastos, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Enlace Telecomunicações Informática Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 357/2006-015-05-40.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 357/2006-015-05-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Vinícius de Bastos, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Enlace Telecomunicações Informática Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 402/2006-141-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ione Didio, Advogada: Fátima Cristina Lessa Mendes, Agravado(s): Santalúcia S.A., Advogado: Leandro de Lima Leivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 414/2006-072-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas, Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Renato Gonçalves da Silva, Advogado: Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 466/2006-013-18-41.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Agravado(s): Joaquim Tomaz Ramos, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - Cerne (Em Liquidação), Advogado: Alan Saldanha Luck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470/2006-064-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Paula Figueiredo Merhy, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Martha Regina Sant'Anna Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 503/2006-141-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonia Beatriz Gomes Cardoso, Advogado: Valtencir K. Gama, Agravado(s): Ciro Carniel, Advogado: Nataniel Bukowski de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 586/2006-056-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Antônio Quaresma, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633/2006-053-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Angelo Viggiano Neto, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 668/2006-083-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial do Estado de São Paulo - Sindieroespacial, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de São José dos Campos e Região, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

Observação: O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho juntará voto convergente ao pé do acórdão. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Cláudio Santos da Silva. Falou pelo Recorrido o Dr. Aristeu César Pinto Neto; **Processo: AIRR - 671/2006-084-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda., Advogado: Aroldo Joaquim Camillo Filho, Agravado(s): Dauri Fernandes da Silva, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 674/2006-001-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): José João Batista, Advogada: Carla Valente Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 678/2006-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Expo-Rmc Feiras e Eventos Ltda. e Outro, Advogado: Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): Esmylna Maria Landi Santos, Advogado: Diogo F. Matosinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 683/2006-017-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Warley Rezende de Salles, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator tendo em vista celebração de acordo entre as partes; **Processo: AIRR - 686/2006-025-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Torres Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Maria das Dores da Silva, Advogado: Rafael dos Santos Madanêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690/2006-201-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Consórcio Ag-Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mandes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Idelbar Machado Oliveira, Advogada: Danielle Caetano Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726/2006-381-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sind Trabs Hoteis Rest Similar Sp e Reg, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Joaquina Pereira Teixeira - ME, Advogado: André Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728/2006-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: João Batista da Silva, Agravado(s): Jean Carlos Pedroso Mattos, Advogada: Rubia Simone Leventi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730/2006-123-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.L.B. - Sociedade Luso Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): Antonio Carlos Américo, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 769/2006-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Geraldo Soares Bezerra, Advogada: Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, para afastando a irregularidade de representação processual do agravo, determinar o seu regular processamento; II - negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.459,11 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 803/2006-097-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Marlucio Vieira Costa Oliveira, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 866/2006-118-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: André Alessandro de Paula, Recorrido(s): Cristiane Aparecida Bruini, Advogada: Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Recorrido(s): E. J. Prestação de Serviços em Recursos Humanos Sociedade Ltda., Advogado: Alexandre Tadeu Curbage, Recorrido(s): Têxtil Hycon Indústria e Comércio Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 936/2006-381-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Jeferson da Silva Santos, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1009/2006-001-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sergio Alexandre Lindenberg e Outra, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Jonas Ferreira da Silva, Advogado: Paulo Gondim Jácome, Agravado(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogado: Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1056/2006-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Rodrigo Dantas Ribeiro, Agravado(s): Vânia Fernandes da Costa, Advogado: Jerônimo Rafael Bezerra, Agravado(s): União Empreendimentos e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1082/2006-002-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marivaldo dos Santos Lucas, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): Vig's Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Rafael Sandes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1125/2006-088-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Spttrans - São Paulo Transportes S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Recorrido(s): José Wanderley de Andrade Oliveira, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Kuba Viação Urbana Ltda., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação; **Processo: RR - 1126/2006-014-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Construtora Estrutural Ltda., Advogado: Luis Fernando Tamborlin, Recorrido(s): José Ferreira Santos, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., Advogada: Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1142/2006-077-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1142/2006-077-03-40.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Washington Matias da Silva, Advogada: Kátia Santos Soledade, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1142/2006-077-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1142/2006-077-03-41.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Washington Matias da Silva, Advogada: Kátia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Soledade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146/2006-207-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): T.C. Transporte Carrozine Ltda. - ME, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Agravado(s): Adilson Lourenço Pereira, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1220/2006-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Bar e Lanches São Leôncio Ltda. - ME, Advogado: Fernando Augusto Saker Mapelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282/2006-097-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Jaquescimara Santos Granda Silva, Advogado: Christian Delgado Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1298/2006-002-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - Poema, Advogada: Zara Fabíola de Azevedo Gentil, Agravado(s): Malena Damasceno Araújo, Advogado: João Sousa de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1327/2006-322-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adelson dos Reis, Advogado: James Bill Dantas, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogado: Marcos Eduardo Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. Regional de origem para que, afastada a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, examine as demais matérias objeto da controvérsia, como entender de direito; **Processo: RR - 1364/2006-445-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): Carlos Eduardo Bento Barbosa, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos eventuais direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação; **Processo: ED-AIRR - 1394/2006-146-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Viviane Mian Barri, Advogado: Sebastião Ariceu Mortari, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1458/2006-005-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Congregação das Filhas da Imaculada Conceição, Advogado: Rosomiro Arrais, Agravado(s): Leandro Barbosa Alves da Silva, Advogado: Denilson Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1472/2006-038-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S.A., Advogada: Andréia Wakai Duechas, Agravado(s): Wanderson de Souza Pereira, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Paola Fiore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1539/2006-004-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Caprice Doceria Ltda - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1583/2006-673-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Fabio Cesar Teixeira, Agravado(s): Márcia de Jesus Prospero, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. e Outros, Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1834/2006-333-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Francisco de Facci, Advogada: Áurea Comelli Born, Recorrido(s): Dilly Nordeste S.A., Advogada: Angela Kirschner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pronúncia de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1939/2006-441-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Pelonha Sobrinho, Advogado: Rodrigo Antônio Torres Arellano, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2017/2006-110-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Goianésia do Pará, Advogado: Marcelo Matos Barreto, Agravado(s): Maria Regilane Ferreira da Costa, Advogado: Diomedes de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2071/2006-152-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba - CEFET/MG, Procuradora: Anamaria Peixoto e Sousa Cruz, Agravado(s): Daniel Santana dos Santos, Advogado: Reginaldo José da Silva, Agravado(s): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2138/2006-010-07-00.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Josieda de Castro, Advogado: Jorge Martins de Lima, Recorrido(s): Televisão Verdes Mares Ltda., Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 169-170, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamante, referente à vigência do contrato de trabalho no período de fevereiro/2006 a agosto/2006 e se a verba "salários não pagos nesse período e seus reflexos" constou ou não no TRCT, ficando prejudicados os demais temas da revista; **Processo: AIRR - 2170/2006-017-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Toshiba Medical do Brasil Ltda., Advogada: Juliana Oliveira de Lima Rocha, Agravado(s): Carlos Dias do Nascimento, Advogado: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2344/2006-052-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Norberto Hackbarth, Advogado: Siegfried Schwanz, Agravado(s): Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda., Advogado: Fernando Rafael Merini, Agravado(s): Netzsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2616/2006-138-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lúcia Maria Campos Furtado, Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21507/2006-003-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, Advogada: Laura Rita Araújo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cardoso, Agravado(s): K2 Ground Handling Support Ltda., Advogada: Marta Maria Vale Oyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 51396/2006-325-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil, Recorrido(s): Ednaldo da Silva, Advogado: Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à questão alusiva às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas "in itinere" e respectivos reflexos; **Processo: RR - 26/2007-007-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sandoval Antônio da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 32/2007-075-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rexam do Brasil Ltda., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): Raimundo Aparecido de Almeida, Advogado: José Fernando Pereira, Agravado(s): Progresso Prestação de Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 119/2007-028-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Veiga Reginaldo, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Agravado(s): Luiz Pescador, Advogado: Luiz Fernando Couto Schiavon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 121/2007-003-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogada: Cristiane Pedroso, Agravado(s): Patrícia Aparecida Aragão, Advogada: Patrícia da Silva Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude de acordo celebrado entre as partes; **Processo: AIRR - 135/2007-110-08-41.9 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 135/2007-110-08-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): Edi José Pereira da Silva, Advogado: Antonio Gomes Guimarães, Agravado(s): Saga - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Carimi Haber Cezarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 135/2007-110-08-40.6 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 135/2007-110-08-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Saga - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): Edi José Pereira da Silva, Advogado: Antonio Gomes Guimarães, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151/2007-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sind Trbs Hoteis Rest Bares Sim Sp e Reg, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Restaurante Apia Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162/2007-003-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cemitério Jardim das Palmeiras Ltda., Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes, Agravado(s): Vilma Martins Navarro, Advogado: André Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 242/2007-125-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Mocajuba, Advogado: Manoel André Cavalcante de Souza, Recorrido(s): Maria Adriana Marques, Advogado: Fabiana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do salário retido e dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: ED-AIRR - 258/2007-013-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Eustáquio da Silva, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 283/2007-861-04-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Nery Antônio Pinto Gonçalves, , Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude de desistência manifestada pela Reclamada; **Processo: AIRR - 338/2007-029-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Socienge Construções Ltda., Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Agravado(s): José Roberto Alves Neves, Advogada: Anita Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 344/2007-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemig Celular S.A., Advogado: Sirley Barbosa de Melo, Agravado(s): Bruno Alexander Machado, Advogado: Leonardo Duarte Pivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 352/2007-012-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleidimar das Graças Pereira, Advogado: Leonardo Lago do Nascimento, Agravado(s): Antônio de Lacerda Jubé e Outra, Advogado: Antonio Geraldo Ramos Jubé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 371/2007-802-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Wilson Cesar Antunes da Costa, , Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude de desistência manifestada pela Reclamada; **Processo: AIRR - 438/2007-025-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Márcio de Carvalho Dias Lage, Advogado: Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 457/2007-137-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Marco Dimitri Cunha Cardoso, Advogado: Miguel Morais Neto, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458/2007-098-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cassio Murilo Campos Lopes, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): Fernando José da Silva, Advogado: Divino Oscar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494/2007-030-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cesa S.A., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): Audálio Alves de Magalhães Sandes, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 531/2007-032-14-41.2 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 531/2007-032-14-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serli Marivone da Silva, Advogado: Allan Souza de Moraes Sarkis e Outros, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Daniele Gurgel do Amaral e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado; **Processo: AIRR - 531/2007-032-14-40.0 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 531/2007-032-14-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Serli Marivone da Silva, Advogado: Allan Souza de Moraes Sarkis e Outros, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerimento de concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, bem como o pleito de condenação do Reclamado em litigância de má-fé argüida em contraminuta; II- negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716/2007-039-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plantar Siderúrgica S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Corrêa, Agravado(s): Gilberto Alves de Oliveira, Advogado: Celso Luiz da Silva, Agravado(s): Construita Montagens Industriais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 848/2007-003-21-40.2 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2007-003-21-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tércio Maia Dantas, Recorrido(s): Maria Concebida Firmino da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Lucimara Morais Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo do auxílio cesta-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu a integração do auxílio cesta-alimentação; **Processo: RR - 1047/2007-119-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ponte Irmão & Cia Ltda., Advogado: Luiza Amélia Ribeiro Garcia, Recorrido(s): Helena Gomes de Oliveira, Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; **Processo: AIRR - 1121/2007-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Almir de Jesus Santos, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1302/2007-661-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Espólio de Valdomiro dos Santos, Advogada: Adriane Daldon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno do presente feito à Vara do Trabalho de origem, para que o analise como entender de direito, afastada a incompetência desta Justiça Especializada; **Processo: A-RR - 2985/2007-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sonia Leny Fernandes Ormeneze, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.711,95 (mil setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), em face da protelação do desfecho final da demanda. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas e trinta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma